



PUBLICADO

LEI N° 2.794, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal da Educação Especial no calendário Oficial do Município de Saquarema e dá outras providências.

Em 03/12/2025

Pub. n° 1806

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Educação Especial, a ser comemorado anualmente no dia 22 de agosto no Município de Saquarema. (22 de agosto foi a data de fundação da primeira escola para surdos no Brasil).

Parágrafo único. A data tem como objetivo promover a valorização da educação inclusiva, a conscientização da sociedade sobre os direitos das pessoas com deficiência, e a homenagem aos profissionais e estudantes que fazem parte da Educação Especial no Município.

Art. 2º O Dia Municipal da Educação Especial passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Saquarema.

Art. 3º No decorrer da semana em que recair a data prevista no art.1º, poderão ser promovidas, pelas instituições de ensino, órgãos públicos e organizações da sociedade civil, ações como:

- I. Palestras, seminários e oficinas sobre inclusão e acessibilidade;
- II. Mostras pedagógicas dos trabalhos desenvolvidos com estudantes com deficiência;
- III. Homenagens aos profissionais da educação especial, como professores, cuidadores e auxiliares;
- IV. Atividades culturais e esportivas com a participação de estudantes com deficiência;
- V. Divulgação do Programa PAED (Programa de Auxílio ao Estudante com Deficiência) e de demais ações inclusivas do município.

Art. 4º As atividades relativas à comemoração da data poderão contar com parcerias entre o Poder Público, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, iniciativa privada e órgãos representativos das pessoas com deficiência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 3 de dezembro de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Projeto de Lei nº 201/2025.
Autoria: Vereador Roberto Cotta Ramalho dos Santos.